LEI N.º 2.127/2.003

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O Povo do Município de Abaeté , por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 315,00m2, cuja propriedade é de ONEDES XAVIER DA SILVA , conforme registro de imóvel nº R 01.6.355, às fls. 240, do livro nº 2.V, localizado à Rua Rio Branco, bairro São João, nesta cidade, tendo as áreas desmembradas as seguintes medidas : 12,00m x 10,50m x 10,50m , x 12,00m , perfazendo um total de 126,00m2, ficando um área remanescente de 189,00m2 .

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e um dias do mês de maio dois mil e três (21/05/2003).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté

ANGELA MARIA DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração